

STJ00115001

LUCAS RODRIGUES LIMA

HERMENÊUTICA JURÍDICA E (RE)CONSTRUÇÃO DO DIREITO

FUNDAMENTOS PARA A RESPOSTA
ADEQUADA À CONSTITUIÇÃO

Londrina/PR
2022


THOTH
EDITORA

**Dados Internacionais de Catalogação na
Publicação (CIP)**

LIMA, Lucas Rodrigues.

**Hermenêutica Jurídica e (Re)
construção do Direito: Fundamentos
para a resposta adequada à
Constituição.** / Lucas Rodrigues Lima.

– Londrina, PR: Thoth, 2022.

189 p.

Bibliografias: 177-189

ISBN 978-65-5959-272-2

1. Filosofia e Teoria Geral do Direito. 2.
Hermenêutica filosófica. 3. Hermenêutica
jurídica. 4. Interpretação do Direito.

I. Título.

CDD 340

Índices para catálogo sistemático

1. Direito : 340



© Direitos de Publicação Editora Thoth.

Londrina/PR.

www.editorathoth.com.br

contato@editorathoth.com.br

Diagramação e Capa: Editora Thoth

Revisão: Paulo Vitor Faria da Encarnação

Editor chefe: Bruno Fuga

Coordenador de Produção Editorial: Thiago
Caversan Antunes

Diretor de Operações de Conteúdo: Arthur
Bezerra de Souza Junior

Conselho Editorial (Gestão 2022)

Prof. Me. Anderson de Azevedo • Me. Aniele
Pissinati • Prof. Dr. Antônio Pereira Gaio Júnior
• Prof. Me. Alberto Shinji Higa • Prof. Dr. Arthur
Bezerra de Souza Junior • Prof. Dr. Bruno Augusto
Sampaio Fuga • Prof. Dr. Clodomiro José Bannwart
Junior • Prof. Me. Daniel Colnago Rodrigues • Prof.
Dr. Fábio Ricardo R. Brasilino • Prof. Dr. Flávio
Tartuce • Me. Gabriela Amorim Paviani • Prof. Dr.
Guilherme Wunsch • Prof. Me. Ivan Martins Tristão
• Prof. Me. Júlio Alves Caixeta Júnior • Prof. Esp.
Marcelo Pichioli da Silveira • Prof. Dra. Marcia
Cristina Xavier de Souza • Esp. Rafaela Ghacham
Desiderato • Prof. Dr. Rita de Cássia R. Tarifa
Espolador • Prof. Dr. Thiago Caversan Antunes •
Prof. Dr. Zulmar Fachin

Proibida a reprodução parcial ou total desta obra
sem autorização. A violação dos Direitos Autorais é
crime estabelecido na Lei n. 9.610/98.

Todos os direitos desta edição são reservados
pela Editora Thoth. A Editora Thoth não se
responsabiliza pelas opiniões emitidas nesta obra por
seus autores.

SUMÁRIO

| | |
|---------------------|----|
| SOBRE O AUTOR..... | 7 |
| AGRADECIMENTOS..... | 11 |
| PREFÁCIO | 13 |

INTRODUÇÃO

| | |
|---|----|
| 1 “Que há em um nome?”..... | 23 |
| 2 Atribuindo sentidos atribuídos às coisas: a história institucional do direito e o combate à discricionariedade..... | 25 |
| 3 A estrutura do trabalho | 26 |

CAPÍTULO 1

| | |
|--|----|
| O QUE É ISTO – A HERMENÊUTICA? | 29 |
| 1 O conceito de hermenêutica e a problemática da interpretação..... | 29 |
| 2 O projeto de uma hermenêutica geral (Friedrich Schleiermacher) ... | 31 |
| 2.1 De como se dá a compreensão: o círculo hermenêutico | 33 |
| 2.2 A interpretação gramatical (ou objetiva) e a interpretação psicológica (ou subjetiva, ou técnica) | 35 |
| 2.3 Métodos comparativo e divinatório..... | 37 |
| 3 A filosofia hermenêutica (Martin Heidegger) | 40 |
| 3.1 O círculo hermenêutico: de como compreendemos para interpretar..... | 49 |
| 4 A hermenêutica filosófica (Hans-Georg Gadamer)..... | 52 |
| 4.1 Pré-compreensão, círculo hermenêutico e fusão de horizontes: de como a interpretação, compreensão e a aplicação não são momentos indivisíveis..... | 57 |
| 5 A hermenêutica jurídica | 64 |
| 5.1 A construção da norma jurídica..... | 73 |
| 5.1.1 Programa da norma (<i>Normprogramm</i>)..... | 73 |
| 5.1.2 Âmbito normativo (<i>Normbereich</i>)..... | 74 |

| | |
|--|----|
| 6 De como fundamentar precede o decidir: o fundamento como condição de possibilidade da decisão..... | 82 |
|--|----|

CAPÍTULO 2

POR UMA TEORIA DA DECISÃO JUDICIAL: HERMENÊUTICA, RESPOSTA CORRETA (OU ADEQUADA À CONSTITUIÇÃO) E O COMBATE À DISCRICIONARIEDADE JURÍDICO-DECISÓRIA 87

| | |
|---|-----|
| 1 A problemática da (in)determinação do direito e a aposta na discricionariedade: a origem do problema | 88 |
| 2 De como o direito não está limitado aos códigos: o direito como conceito interpretativo | 92 |
| 3 Do que falamos quando falamos de princípios | 98 |
| 3.1 Princípios gerais do direito | 98 |
| 3.2 Princípios jurídico-epistemológicos..... | 100 |
| 3.3 Princípios constitucionais..... | 102 |
| 4 Com relação a princípios e regras: é possível uma justaposição entre as teorias de Dworkin e Alexy? | 104 |
| 4.1 O conceito de norma segundo Robert Alexy: as espécies normativas e o modo de resolução de embates (conflitos e colisões)..... | 107 |
| 4.2 O conceito de norma segundo Ronald Dworkin: a norma jurídica como conceito interpretativo..... | 115 |
| 5 O direito como integridade e coerência..... | 122 |
| 6 A resposta correta (ou adequada à constituição) e a oposição à discricionariedade jurídico-decisória..... | 128 |
| 6.1 É possível cindir casos fáceis (<i>Easy Cases</i>) e casos difíceis (<i>Hard Cases</i>)?..... | 130 |
| 6.2 A construção da resposta correta: nos passos de Hércules..... | 141 |
| 6.3 A crítica de Habermas ao método (= modelo) do Juiz Hércules..... | 160 |

CONCLUSÃO

| | |
|---|-----|
| MAS, AFINAL, POR QUE TEMER A DISCRICIONARIEDADE? À GUIA DE CONCLUSÃO..... | 171 |
|---|-----|

| | |
|------------------|-----|
| REFERÊNCIAS..... | 177 |
|------------------|-----|